



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

SAAE DE SANTA CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08, localizada à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, por meio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, a se processar de forma eletrônica, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, objetivando o Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, visando atender às necessidades da frota oficial do serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2060/2023 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à presente licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 10h00min do dia 02 de junho de 2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 16 de junho de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h20min do dia 16 de junho de 2026.

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 16 de junho de 2026.

LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia **02 de junho de 2026**, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da SAAE de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail saaesantacruzrn.licitacoes@gmail.com.

FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS: Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeira, na sede da SAAE de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGOEIRA: ULIANA PINTO DE ASSIS CRISANTO.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação direta é o Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, visando atender às necessidades da frota oficial do serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.1. O critério de julgamento será por MENOR VALOR POR ITEM.

2.2. O modo de disputa será ABERTO.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE para o presente exercício e exercícios subsequentes. Por se tratar de contratação para registro de preços não é necessário indicar detalhadamente a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento equivalente.

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

4.1. O presente Edital encontra-se disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da SAAE de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou através do e-mail saaesantacruzrn.licitacoes@gmail.com.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei de Licitações ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser protocolada na sede da SAAE de Santa Cruz, no Setor de Licitações, Contratos e Compras, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz/RN e na Plataforma de Compras Públicas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, consoante preceitua o parágrafo único, do Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Compete ao interessado fazer um minucioso exame do Edital, seus Anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme disposição elencada no Art. 164, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Os pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Pregoeira, na sede da SAAE de Santa Cruz, situada à Av. Rio Branco, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.6. O Setor de Licitações, Contratos e Compras responderá as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no sítio eletrônico oficial do Município de Santa Cruz/RN e na Plataforma de Compras Públicas, devendo os licitantes e interessados habilitarem-se no campo “ENVIE-ME NOTIFICAÇÃO”, constante no Portal de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

5.7. A impugnação interposta em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecida.



5.8. O pedido de esclarecimento requestado em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será respondido.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

6.1. O planejamento operacional da execução de todo objeto constitui-se obrigação do FORNECEDOR, o qual se responsabilizará por todos os insumos necessários à execução, tais como: aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações, transporte, conforme o caso.

6.2. Conforme o caso, aplicam-se à execução do objeto contratado as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE e da legislação pertinente.

6.3. Conforme o caso, configura-se como de total responsabilidade do FORNECEDOR a qualidade dos materiais fornecidos e/ou serviços executados, inclusive a promoção de readequações, na forma da Lei, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto pretendido.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO:

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

7.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do Sistema Eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

8.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- i) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único, do Art. 12, da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017); e/ou
- j) Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Art. 10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

8.3. Nos termos do Art. 5º, do Decreto Federal nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar:

- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

8.4. Para os fins do disposto no “subitem 8.3” acima, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, Art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e Art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

8.5. Nos termos do Art. 7º, do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da SAAE de Santa Cruz.

8.6. É proibida a participação de interessado que já esteja contratado para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras da SAAE de Santa Cruz, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

8.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

ATENÇÃO: 8.8. Conforme o preceito legal estabelecido no Art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, não se aplica os benefícios do tratamento diferenciado disposto às microempresas e empresas de pequeno porte nos artigos 47 e 48 da referida Lei, quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”. Em que se pese a exigência da aplicação do regramento jurídico no que tange as benefícios conferidas às ME’s e EPP’s, denota-se que há a dispensa da aplicação do disposto nos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, na situação de exceção acima descrita. Denota-se, pois, que deve prevalecer a inaplicabilidade do tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a Administração Pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. Neste contexto, o “princípio da padronização”, insculpido no Art. 40, V da Lei nº 14.133/2021, deverá ser observado pela Administração, com



o fito de compatibilizar especificações técnicas e de desempenho do objeto demandado. Tal princípio visa a propiciar à Administração uma consecução mais econômica e vantajosa de seus fins, servindo como instrumento de racionalização da atividade administrativa, com redução de custos e otimização da aplicação de recursos. Também se verifica que a padronização elimina variações tanto no tocante à seleção de serviços/produtos no momento da contratação, como também no que se refere à logística de execução. Destarte, conferir, no caso específico (serviços de locação de estrutura para eventos), o tratamento diferenciado às microempresas, empresas de porte e equiparados mediante o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, se configura como desvantagem para a Administração ora objetivamente demonstrada, haja vista a possibilidade da oferta de serviços com respectivos equipamentos a serem disponibilizados por diferentes fornecedores, o que sobremaneira levaria a consecução contratual do objeto com qualidade e padronização distintas e incompatíveis entre si. Assim, os motivos ora expostos se configuram como suficientes para possibilitar o afastamento da divisão de cotas destinadas exclusivamente às microempresas, empresas de porte e equiparados, sobremaneira caracterizando não ser vantajoso para a administração pública a aplicação do prefalado benefício. Ressalte-se que os demais benefícios esculpidos pela LC nº 123/2006 às ME's, EPP's e equiparados, deverão ser estritamente observados e concedidos no decurso do presente processo de licitação.

9. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

9.1. A licitação será conduzida pela Pregoeira devidamente nomeado pela Autoridade Competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal de Compras Públicas, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, junto ao qual os proponentes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. O Portal de Compras Públicas se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços, enquanto as publicações referentes a condução do processo de licitação devem ser acompanhadas através do site e/ou imprensa oficial da SAAE de Santa Cruz, conforme o caso.

9.4. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao www.portaldecompraspublicas.com.br, e subsequente encaminhamento da Proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

9.5. O encaminhamento da Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua Proposta e seus lances.

9.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema Eletrônico ou de sua desconexão.

9.7. Se ocorrer a desconexão da Pregoeira, responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa de lances, e o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, de forma que os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.9. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 (dez) minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

9.10. No caso de desconexão, cada licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao Sistema Eletrônico.

9.11. A abertura da sessão pública deste certame eletrônico, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.12. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do Sistema Eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.14. Somente os licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

9.15. A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE:

10.1. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta.

10.2. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar proposta inicial com o valor na "Moeda Real (R\$)" considerando-se duas casas decimais, até a data e hora delineadas neste Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

10.3. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas de preços.

10.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema, que:

- a) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
- c) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;
- d) Assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no Sistema, assumindo como firmes e



verdadeiras;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93 da Lei nº 8.213/91; e

f) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição.

10.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Conforme o caso, no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

10.8. Conforme o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.9. Nos casos de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos Arts. 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

10.10. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.11. Ao cadastrar sua proposta no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, o proponente deverá fazer a descrição detalhada do objeto, não sendo aceitas descrições da proposta do tipo “conforme Edital”.

10.12. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

ATENÇÃO: 10.14. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

ATENÇÃO: 10.15. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

10.16. A proposta do licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do objeto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

ATENÇÃO: 10.17. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.18. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

ATENÇÃO: 10.19. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão as últimas.

10.20. Caberá ao licitante interessado em participar da presente licitação:

- a) Credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via Sistema, a Proposta com o preço ofertado até a data e hora estabelecidas neste Edital;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do Sistema ou da SAAE de Santa Cruz, promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.21. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto neste Edital (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).

10.22. É possível neste certame o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (Art. 82, IV, da Lei 14.133/2021).

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO:

11.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.portaldecompraspublicas.com.br se baseia para o presente processo licitatório.

11.3. O Sistema Eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.4. Durante o transcurso da sessão os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

11.5. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances cujos valores forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas



inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante e registrado no Sistema Eletrônico.

11.6. Caso o licitante desista do lance ofertado após a abertura da sessão, estará sujeito às sanções legalmente previstas, salvo se houver justificativa por parte do proponente e aceita pela Administração.

11.7. Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.8. O modo de disputa será **ABERTO**. Nesse modo de disputa a etapa de lances tem uma duração inicial de 10 (dez) minutos. Se um lance for feito nos últimos dois minutos da etapa de lances, a etapa é automaticamente prorrogada pelo Sistema por mais 2 (dois) minutos, continuando enquanto forem apresentados lances nos 2 (dois) minutos finais, e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Se não houver mais lances durante a prorrogação, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.9. Encerrados os prazos estabelecidos para oferta de lances, o Sistema Eletrônico ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

11.10. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

11.11. Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e equiparados, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte ou equiparado sejam iguais ou superiores em até 5% (Cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

11.12. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.13. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as ME's e EPP's remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do "subitem 11.11", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.14. Quando convocada a ME ou EPP mais bem classificada deverá apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos "subitens 11.11, 11.12, 11.13 e 11.14", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº



14.133/2021;

- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento estabelecido no Art. 5º do Decreto nº 11.430/2023; e
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.17. Serão consideradas ações de equidade de que trata a alínea “c” do subitem “11.16” acima, respeitada a seguinte ordem:

- a) Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- b) Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- c) Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- d) Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- e) Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- f) Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

11.18. Para que a Administração possa fazer comparações, as ações, medidas, práticas e programas de equidade praticados pelo licitante devem ser apresentados de forma sucinta e objetiva devendo, sempre, constar os respectivos termos percentuais para os dispositivos supracitados. Os dados devem fazer referência ao exercício da empresa do último ano, ou seja, de janeiro a dezembro de 2023.

11.19. A não apresentação dos indicadores em termos percentuais, na forma do “subitem 11.18” acima, impedirá a avaliação do licitante e, conseqüentemente, a sua não classificação.

11.20. Os dispositivos referentes às ações de equidade serão avaliados de forma sucessiva na forma do “subitem 11.17”. Havendo desempate já no primeiro inciso, os demais não serão objeto de análise para classificação do licitante.

11.21. A Administração poderá solicitar documentos complementares e/ou realizar diligências para fins de comprovação das ações de equidade.

11.22. Em igualdade de condições, se não houver desempate na forma do “subitem 11.16”, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (Art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.23. As regras acima previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.24. A Pregoeira poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via Sistema.



11.25. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o “subitem 11.24” acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.26. O licitante melhor classificado será convocado para reelaborar e apresentar à Administração Pública, por meio eletrônico, a “PROPOSTA DE PREÇOS” adequada ao lance vencedor, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

11.27. A “PROPOSTA DE PREÇOS” reelaborada e adequada ao lance vencedor na forma do “subitem 11.26” anterior, deverá considerar os preços unitários de cada item que compõem os lotes indicados neste Edital, sendo esses considerados preços máximos de referência.

12. DA ACEITABILIDADE E DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver melhor preço maior desconto) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- a) Contenha vícios insanáveis;
- b) Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e seus Anexos;
- c) Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores propostos; e
- e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

12.3. Atendidos os ditames da Lei 14.133/2021, a Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do licitante que ela seja demonstrada, sob pena de desclassificação.

12.4. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no Art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021.

12.5. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no Art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

12.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**.

12.8. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de



funcionalidade disponível no Sistema Eletrônico, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

12.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.11. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no *Chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

12.12. Será declarado vencedor o licitante que, tendo ofertado o **"MENOR VALOR POR ITEM"**, atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.

12.13. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes, até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

12.14. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Pregoeira, por meio eletrônico, a "Proposta de Preços", **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**.

13. DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

13.1. Já deverão estar inclusos na proposta de preços ofertada os custos operacionais incidentes na execução do objeto deste Edital, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos usados nos serviços, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução do objeto licitado.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. O licitante declarado vencedor deverá atender, EM SUA INTEGRALIDADE, às condições de habilitação devendo apresentar os documentos conforme a seguir elencado:

14.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente; e
- f) Aditivo(s) ao Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, se houver.

14.1.1.1. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social do licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.



14.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede do licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011; e
- g) Declaração para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso a certidão não apresente data de validade, será admitida como válida aquela emitida no máximo há 60 (sessenta) dias da data fixada para realização deste certame.

14.1.3.1. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

14.1.3.2. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual o licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

14.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme o caso, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando a execução anterior correlata ao objeto deste Edital.

14.1.4. Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.

14.1.5. DOCUMENTOS DE NATUREZA DECLATÓRIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

- a) Declaração que está ciente das condições contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Declaração de que a Proposta Econômica ofertada na presente licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- e) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparados, apresentar declaração para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) Declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da presente licitação, nos moldes da declaração anexa a este Edital, não podendo o licitante alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato; e
- i) Declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção.

14.1.6. Os documentos de natureza declaratória exigidos neste Edital deverão ser editados e apresentados em papel timbrado da empresa licitante, devendo ser devidamente assinados pelo seu representante legal.

14.2. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

ATENÇÃO: 14.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.4. Na análise dos documentos, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

ATENÇÃO: 14.5. A Pregoeira verificará mediante consulta *online* nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Resultado da consulta realizada junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pelo Portal da Transparência;



- b) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade comprovando o nada consta junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- c) Certidão Negativa de empresas Punidas obtida no CNEP – Portal da Transparência; e
- d) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, obtida no TCU.

14.6. As certidões acima referidas (alíneas “a, b, c e d” do subitem “14.5”) poderão ser obtidas em consulta consolidada no endereço eletrônico a seguir: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

14.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, como também em nome de seus sócios majoritários, por força do Art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

ATENÇÃO: 14.8. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Pregoeira reputará o licitante, por falta de condição de participação.

14.9. O licitante vencedor deverá providenciar a documentação relativa à **“HABILITAÇÃO”**, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados a partir da arrematação, anexando, na opção “Enviar anexo”, respeitado o limite do Sistema Eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários.

14.10. Por motivo de força maior, caso o licitante não consiga enviar a documentação na forma do “subitem 14.9” acima, deverá relatar o problema, dentro do prazo estabelecido no referido subitem, via Sistema Eletrônico, cuja solicitação será submetida à avaliação da Agente de Contratação quanto a sua aceitação.

14.11. A ME/EPP e equiparados que possuírem restrição em qualquer dos documentos de “Regularidade Fiscal e Trabalhista”, previstos no “subitem 14.1.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, *cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.*

14.12. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a ME/EPP da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

14.13. O prazo de que trata o “subitem 14.11” poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.14. A não regularização da documentação, no prazo fixado no “subitem 14.11”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação nos ternos deste Edital, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.15. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

15. DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS:



15.1 Por limitação do Sistema Eletrônico, o envio da documentação relativa à “PROPOSTA” e à “HABILITAÇÃO” poderá ser realizado mediante a inclusão de quantos arquivos forem necessários.

16. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

16.1. Na hipótese do licitante arrematante ser considerado inabilitado por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16.2. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha um licitante habilitado, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

16.3. Na fase de julgamento das propostas, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico deste Edital, conforme o caso.

17. DOS RECURSOS:

17.1. Divulgada a decisão da Pregoeira, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata da decisão, em conformidade com o que dispõe o Art. 165, I, da Lei 14.133/2021.

17.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, 3 (três) dias úteis, e terá início na data da divulgação em Imprensa Oficial da interposição do recurso, em consonância com o preceito no Art. 165, § 4º, da Lei 14.133/2021.

17.3. É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no Setor de Licitações, Contratos e Compras, na sede da SAAE de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis; ou através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br; ou ainda através do e-mail: saaesantacruzrn.licitacoes@gmail.com.

17.5. Se a Pregoeira não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

17.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min.

17.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.



17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

17.11. Os prazos previstos neste Edital e seus Anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

18. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A FUTURA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

18.2. Encerrada a licitação, a Pregoeira divulgará no site do Município de Santa Cruz, os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame.

18.3. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO em assinar a ARP – Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

18.4. Será facultado ao Município de Santa Cruz/RN, quando o convocado não assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do “subitem 18.4” acima, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do ADJUDICATÁRIO; e
- b) Adjudicar e celebrar a ARP – Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a celebração da ARP, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19. DO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO:

19.1. No exercício de suas atribuições, a Pregoeira poderá contar, sempre que necessário, com o suporte técnico e/ou jurídico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Caberá ao Órgão Gerenciador/Contratante a designação, por meio da autoridade competente, dos responsáveis pelas funções de Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

20.2. O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto prestada em desacordo com as cláusulas contratuais e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

20.3. Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

20.4. Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO:

21.1. O ADJUDICATÁRIO terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

21.2. O prazo especificado no “subitem 21.1” acima, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Administração.

21.3. Se o ADJUDICATÁRIO não assinar a ARP no prazo estabelecido, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

21.4. O ADJUDICATÁRIO deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

21.5. Da ARP, regulada pelas instruções constantes deste Edital e seus Anexos, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas à execução do objeto desta licitação.

21.6. Conforme o caso, o ADJUDICATÁRIO deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.7. A ARP compreenderá a execução do objeto, baseado na relação de preços propostos pelo ADJUDICATÁRIO, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.8. O ADJUDICATÁRIO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ARP em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

21.9. O ADJUDICATÁRIO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ARP, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

21.10. Somente o ADJUDICATÁRIO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP.

21.11. A inadimplência do ADJUDICATÁRIO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização.

22. DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

22.1. O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do SAAE do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.520.389/0001-08, com endereço à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN.

22.2. O pagamento será efetuado ao FORNECEDOR em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis.

22.3. As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma do “subitem 22.2” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

22.4. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do FORNECEDOR.

22.5. Ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço fornecido e/ou entrega do produto pelo FORNECEDOR, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital e Anexos.

22.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o FORNECEDOR for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

22.7. O FORNECEDOR será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE.

22.8. As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de compra emitidas.

22.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o FORNECEDOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.



22.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE, decorrente dos serviços executados e/ou produtos já recebidos, constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

22.11. As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência anexos a este Edital.

22.12. Os pagamentos também deverão observar as disposições do “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

23. DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

23.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR disporá do prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o licitante vencedor para assinar a ARP – Ata de Registro de Preços, contados a partir da data da apresentação da proposta de preços.

23.2. Dentro do prazo de validade de sua Proposta, o vencedor do certame terá até 5 (cinco) dias úteis, após formalmente convidado, para comparecer à sede do ÓRGÃO GERENCIADOR, onde assinará a ARP.

23.3. Não havendo o comparecimento do licitante para assinatura da ARP no prazo acima estabelecido no “subitem 23.2” acima, lhes será imputada uma multa de 30% (trinta por cento) do valor global adjudicado. Permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a suspensão da assinatura da respectiva ARP e o licitante será suspenso por 3 (três) anos na participação de outros certames licitatórios no âmbito municipal.

23.4. A ARP reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei 14.133/2021, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do presente Edital e pelos preceitos do Direito Público.

23.5. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas neste Edital e Anexos.

23.6. São parte integrante da ARP as condições previstas neste Edital e Anexos.

23.7. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84. da Lei 14.133/2021).

24. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONSEQUÊNCIAS:

24.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao ÓRGÃO GERENCIADOR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

24.2. Para fins do disposto no “subitem 24.1” acima, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



24.3. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADORA e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, na Lei 14.133/2021 e na legislação aplicável.

24.4. O registro de preços será cancelado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no “subitem 24.3”; e/ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

24.5. Na hipótese prevista no inciso IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ARP enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

24.6. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

24.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

25. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

25.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ARP tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; e/ou
- c) Na hipótese de necessário e regular reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

25.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

25.4. Na hipótese prevista no “subitem 25.3” anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



25.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do disposto neste Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

25.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

26.1. Comete infração administrativa o licitante/fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida neste instrumento, conforme o caso;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou aceitar ou retirar documento equivalente e não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto avençado sem motivo justificado;
- i) Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a Licitação ou a execução do objeto;
- j) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto; e/ou
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

26.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

- a) A declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/Equiparado ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- b) A prática de ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; e/ou
- c) A prática de praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

26.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, conforme o caso e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

26.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.

26.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a obrigação, por parte do fornecedor, de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

26.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

26.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração das responsabilidades deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

26.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

26.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por fornecedor, com ou sem a participação de Agente Público.

26.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

27. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

27.1. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR poderá ser regularmente convocado para assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, através de seu representante legal, o qual terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após convocado para comparecer à sede da SAAE de Santa Cruz.

27.2. A recusa injustificada do ADJUDICATÁRIO/FORNECEDOR em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas (Art. 84, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

28. DO LIVRE ACESSO:



28.1. A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas no presente processo licitatório.

29. DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

29.1. Os órgãos e/ou entidades que não participaram do presente registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

29.2. Em sendo autorizada a adesão solicitada por órgãos e/ou entidades não participantes, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento e/ou execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes.

29.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes das adesões autorizadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital (Art. 86, § 4º, da Lei 14.133/2021).

29.4. O quantitativo decorrente das adesões autorizadas não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (Art. 86, § 5º, da Lei 14.133/2021).

30. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, DE EXAME DE CONFORMIDADE E/OU DE PROVA DE CONCEITO:

30.1. Fica facultada à Administração solicitar do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a comprovação de amostras, exame de conformidade e/ou prova de conceito, conforme o caso, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

30.2. O disposto no “subitem 30.1” anterior tem a finalidade de permitir que a Administração se certifique, antes da efetiva contratação, acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas neste Edital e Anexos.

30.3. O licitante que deixar de apresentar a comprovação exigida no “subitem 30.1”, será automaticamente “desclassificado” do item não atendido e, consequentemente, “desclassificado” do lote onde está inserido o respectivo item, conforme o caso.

30.4. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e/ou degustados, conforme o caso, e submetidos aos testes necessários, sendo disponibilizados ao licitante pelo período de 3 (três) dias úteis após formalmente comunicado do resultado da análise realizada. Decorrido esse prazo, a Administração não se responsabilizará por qualquer dano e/ou prejuízo que venha a ocorrer, procedendo destinação aos respectivos produtos.

30.5. Como critérios de aceitabilidade, serão rejeitadas as amostras que, conforme o caso:

a) Apresentarem problemas de funcionamento durante a análise; e/ou



b) Forem de qualidade inferior ou de marca incompatível em relação às especificações e marcas constantes na Proposta da vencedora.

30.6. A prova de conceito visa demonstrar a viabilidade técnica e funcional da Proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação, possibilitando à Administração contratante se certificar sobre a devida adequação entre o objeto oferecido na Proposta e as condições técnicas estabelecidas no presente Edital, devendo ser realizada conforme local e condições a serem determinadas pela Administração.

31. DO VALOR ORÇADO (PREÇO MÁXIMO DE REFERÊNCIA):

31.1. O objeto ora licitado está orçado no valor total de R\$ 59.089,04 (cinquenta e nove mil oitenta e nove reais e quatro centavos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo e parte integrante deste Edital.

32. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

32.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da Licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

32.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pela Pregoeira.

32.3. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da vencedora e da interposição de recurso(s), se for o caso.

32.4. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

32.5. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da proposta submete-o à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

32.6. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

32.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o ADJUDICATÁRIO, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, conforme o caso, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

32.8. O Município de Santa Cruz/RN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial do licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.



32.9. É facultado aa Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

32.10. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da Proposta, poderá o licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

32.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Pregoeira tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas cabíveis.

32.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183, da Lei nº 14.133/2021.

32.13. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na SAAE de Santa Cruz.

32.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a SAAE de Santa Cruz a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

32.15. O prazo de vigência da ARP - Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

32.16. É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços, com o mesmo objeto deste certame, no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de Ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste Edital (Art. 82, VII, da Lei 14.133/2021).

32.17. Concluídos os trabalhos, a Pregoeira encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação do Exmo.(a). Sr.(a). Prefeito(a) do Município de Santa Cruz/RN, para decisão final, o que será objeto de publicação na Imprensa Oficial.

32.18. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

33. DOS ANEXOS:

33.1. São anexos deste Edital e dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – contendo o Termo de Referência com as especificações do objeto;
- b) Anexo II – contendo a minuta da ARP – Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – contendo o modelo da declaração de ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital;
- d) Anexo IV – contendo o modelo da declaração de cumprimento com os requisitos de habilitação constantes no Edital;
- e) Anexo V – contendo o modelo da declaração de atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- f) Anexo VI – contendo o modelo da declaração de que a Proposta Econômica ofertada na licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

- g) Anexo VII – contendo o modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação na licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Anexo VIII – contendo o modelo da declaração de que o licitante não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º, e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal;
- i) Anexo IX – contendo o modelo da declaração de atendimento ao disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, que no ano-calendário de realização da licitação, o licitante ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de obtenção de benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (DECLARAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME ou EPP ou EQUIPARADO);
- j) Anexo X – contendo o modelo da declaração de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executado objeto da licitação;
- k) Anexo XI – contendo o modelo da declaração de conhecimento e conformidade às normas anticorrupção;
- l) Anexo XII – contendo o modelo da declaração de conformidade ao disposto no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; e
- m) Anexo XIII – contendo a minuta do Contrato a ser celebrado.

Santa Cruz/RN, 01 de junho de 2026.

Uliana Pinto de Assis Crisanto
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, visando atender às necessidades da frota oficial do serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN.

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, visando atender às necessidades da frota oficial do serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN. A solução visa garantir a plena disponibilidade da frota oficial, assegurando a agilidade nos deslocamentos das equipes de campo e a continuidade dos serviços de saneamento básico municipal.

1.2. A contratação pleiteada fundamenta-se nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstrou a necessidade estratégica de manter os veículos operacionais e seguros para garantir intervenções rápidas em vazamentos, fiscalizações e leituras. O referido ETP evidenciou a viabilidade técnica e econômica da contratação, apontando o fornecimento parcelado de peças de marcas de referência e a prestação de serviços especializados como a melhor solução para assegurar a mobilidade das equipes, a durabilidade da frota e a economicidade na prestação dos serviços públicos essenciais.

1.3. Este Termo de Referência estabelece as especificações técnicas, as quantidades estimadas, os critérios de aceitação e as obrigações das partes, servindo como instrumento norteador para o certame licitatório e para a futura gestão da Ata de Registro de Preços, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade imperiosa de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN. As motocicletas que compõem a frota oficial são instrumentos indispensáveis para a mobilidade das equipes técnicas, sendo utilizadas diariamente em atividades de fiscalização, leitura de hidrômetros, manutenção de redes e atendimento ágil a chamados de emergência em diversas localidades do município.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva, aliada ao fornecimento de peças originais ou de primeira qualidade, é fundamental para garantir a segurança dos servidores que operam esses veículos. A ausência de um suporte técnico especializado coloca em risco a integridade física dos condutores e aumenta a probabilidade de acidentes causados por falhas mecânicas, além de comprometer o tempo de resposta do SAAE perante os usuários do sistema de água e esgotamento sanitário.

2.3. Sob o aspecto da economicidade e eficiência administrativa, a manutenção regular atua de forma preventiva, evitando o desgaste prematuro dos componentes e prolongando a vida útil dos bens móveis da autarquia. A recuperação imediata de veículos que apresentam defeitos (manutenção corretiva) impede a paralisação prolongada de rotas de fiscalização e leitura, o que, caso ocorresse, resultaria em prejuízos logísticos e financeiros diretos à administração municipal e ao atendimento da população.

2.4. A escolha por uma empresa especializada garante que os serviços sejam executados dentro dos padrões técnicos exigidos pelos fabricantes, com a garantia necessária sobre as peças substituídas e o rigor técnico na mão de obra. Tal medida assegura que o SAAE disponha de uma frota sempre operacional e confiável,



reduzindo gastos excessivos com substituições precoces de veículos e otimizando a aplicação dos recursos públicos em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Dessa forma, a contratação se apresenta como a solução mais vantajosa para o interesse público, unindo a necessidade de agilidade nas intervenções técnicas com a preservação do patrimônio público e o fortalecimento da capacidade operacional do SAAE de Santa Cruz/RN em suas atividades finalísticas.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1. As peças de reposição e os serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, objeto desta contratação, são classificados como bens e serviços comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa classificação justifica-se pelo fato de possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas.

3.2. Os componentes mecânicos e os serviços de mão de obra solicitados são itens amplamente comercializados e executados, com características técnicas padronizadas pelas especificações dos fabricantes e normas de segurança veicular. A natureza comum desses itens e serviços possibilita a adoção do critério de julgamento pelo menor preço, sem qualquer prejuízo à qualidade técnica ou à segurança da frota, visto que o mercado especializado dispõe de produtos e profissionais que atendem integralmente aos requisitos operacionais da Autarquia.

3.3. A classificação como bens e serviços comuns reforça a obrigatoriedade e a viabilidade da utilização do Pregão, em sua forma eletrônica, como modalidade de licitação. Essa escolha promove maior competitividade e transparência ao processo, assegurando que o SAAE obtenha a proposta mais vantajosa mediante a disputa pública, garantindo a celeridade administrativa e a economicidade necessária para a manutenção da logística operacional de Santa Cruz/RN.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. A adequação orçamentária permite a contratação dos serviços e aquisição das peças requisitadas, configurando-se como um aspecto crucial na execução do objeto, garantindo que os recursos financeiros necessários estejam disponíveis e sejam alocados de maneira apropriada, sendo então definida da seguinte forma:

I) Previsão de Custos: Foi realizada a previsão estimada de custos mediante a realização de pesquisa de mercado nos termos do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujo valor estimado da contratação para o fornecimento das conexões hidráulicas encontra-se delineado no presente Termo de Referência e nos anexos do processo licitatório.

II) Previsão Orçamentária: Verifica-se a existência de dotação orçamentária no OGM – Orçamento Geral do Município ou em dotações próprias da Autarquia, objetivando a aquisição pretendida sob o regime de Registro de Preços.

III) Monitoramento do Orçamento: Durante a execução do objeto e a vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão monitorará o orçamento para garantir que os gastos com a contratação pleiteada estejam dentro do planejamento inicial. Em havendo alterações significativas de aumento de consumo por demandas emergenciais na rede de água e esgoto que possam gerar desequilíbrio no planejamento, medidas corretivas serão tomadas imediatamente.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Para assegurar a adequada execução do fornecimento, a empresa contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e legais fundamentados na Lei nº 14.133/2021, garantindo a qualidade dos serviços e peças adquiridas, bem como sua perfeita compatibilidade com a frota oficial da Autarquia.



5.2. Qualificação Técnica e Capacidade Operacional

- a) A contratada deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica;
- b) Os atestados devem evidenciar que os fornecimentos foram realizados de forma satisfatória, contemplando quantitativos e especificações similares às exigidas neste Termo de Referência;
- c) A empresa deverá demonstrar capacidade técnico-operacional para o atendimento das demandas parceladas, garantindo a estrutura de oficina e ferramental necessário para realizar os reparos nos prazos estabelecidos pelo SAAE;
- d) Localização Geográfica: Em virtude do princípio da economicidade e eficiência administrativa, a empresa deverá possuir sede ou filial localizada em um raio de até 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da sede do SAAE de Santa Cruz/RN. Tal exigência justifica-se pela necessidade de reduzir custos com deslocamento da frota, otimizar o tempo de resposta nas manutenções e garantir a agilidade no cumprimento do prazo de execução de 15 dias.

5.3. Requisitos Técnicos dos Materiais e Padronização

- a) As peças fornecidas deverão ser novas (primeiro uso), originais ou de primeira linha, fabricadas rigorosamente conforme as especificações dos fabricantes e normas do INMETRO;
- b) É requisito obrigatório que os componentes atendam à padronização de marcas estabelecidas, visando assegurar a durabilidade e a segurança dos condutores;
- c) A contratada deve garantir que a mão de obra possua conhecimento técnico para a execução dos serviços de motor, transmissão, suspensão e parte elétrica.

5.4. Garantia, Qualidade e Conformidade Normativa

- a) A empresa deverá garantir os serviços executados e as peças fornecidas contra defeitos por um período mínimo de 03 (três) meses;
- b) Quando solicitado, a contratada deverá apresentar as embalagens originais ou notas fiscais de aquisição das peças aplicadas;
- c) Todo o serviço deverá observar as normas de segurança do trabalho e de trânsito.

5.5. Obrigações Gerais da Contratada

- a) Entregar os materiais dentro do prazo estabelecido em cada Ordem de Fornecimento;
- b) Responsabilizar-se por todos os custos referentes aos serviços de mão de obra e logística de entrega;
- c) Apresentar a relação detalhada das peças substituídas, mantendo as peças velhas à disposição do Fiscal do SAAE para conferência técnica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O procedimento licitatório adotará o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021. Esta escolha justifica-se pela natureza comum dos componentes e serviços, permitindo que a Autarquia selecione a proposta mais vantajosa para cada peça e para a hora de mão de obra de forma individualizada, ampliando a competitividade.

6.2. A execução do contrato (prestação de serviços e fornecimento de peças) será conduzida conforme a necessidade da Autarquia, obedecendo ao fluxo do Sistema de Registro de Preços:

- a) Solicitação de Manutenção: Emissão de Ordem de Serviço ou encaminhamento do veículo à oficina contratada para diagnóstico técnico;
- b) Elaboração de Orçamento: A contratada deverá apresentar orçamento detalhado descrevendo as peças necessárias e a quantidade de horas de mão de obra, com base nos preços registrados na Ata;
- c) Autorização de Execução: Os serviços e a aplicação de peças só poderão ser iniciados após a aprovação formal do orçamento pelo Fiscal do Contrato ou setor responsável do SAAE;



- d) Execução do Serviço: Realização dos reparos mecânicos/elétricos com a utilização de ferramental adequado e profissionais qualificados, garantindo a integridade do veículo;
- e) Conferência e Recebimento Provisório: Verificação imediata do funcionamento do veículo e conferência das peças instaladas em relação ao autorizado;
- f) Recebimento Definitivo: Após teste de rodagem e conferência técnica detalhada quanto à qualidade dos serviços e procedência das peças (análise das peças substituídas), o fiscal atestará a nota fiscal para fins de faturamento;
- g) Garantia e Retrabalho: Caso sejam detectadas falhas de montagem ou defeitos nas peças após a entrega, a contratada deverá realizar o reparo sem custos adicionais nos prazos estabelecidos.

6.3. A prestação de serviços será iniciada exclusivamente mediante autorização formal do SAAE. Todo o processo será acompanhado e atestado por fiscal designado, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que as intervenções correspondam integralmente aos padrões de segurança exigidos.

6.4. O cumprimento fiel das especificações técnicas e dos prazos de entrega em cada Ordem de Serviço será condição indispensável para o aceite e a consequente liberação dos pagamentos, que ocorrerão conforme os serviços tecnicamente aprovados pela fiscalização da Autarquia.

7. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

7.1. O modelo de gestão da execução do objeto deve propiciar o pleno acompanhamento e fiscalização pela Autarquia, garantindo que o fornecedor cumpra rigorosamente as especificações técnicas das peças e a qualidade da mão de obra, assegurando que o SAAE mantenha sua frota com alta disponibilidade e segurança operacional. A estrutura de gestão será organizada da seguinte maneira:

a) Designação do Fiscal e do Gestor de Contrato

O SAAE designará formalmente um Fiscal e um Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que atuarão como os elos principais de contato com a oficina contratada, sendo responsáveis por supervisionar as ordens de serviço e garantir que as intervenções correspondam exatamente ao autorizado;

b) Monitoramento Técnico Regular

O Fiscal do Contrato deverá realizar a conferência técnica no ato de cada entrega de veículo, verificando o funcionamento dos sistemas reparados, a conformidade das marcas de peças instaladas com a padronização exigida pelo INMETRO e a execução fiel dos serviços descritos no orçamento;

c) Controle de Peças Substituídas e Relatórios

A fiscalização manterá registro das Ordens de Serviço emitidas e exigirá a apresentação das peças substituídas (peças velhas) para conferência técnica antes do ateste da nota fiscal, garantindo o controle preciso do saldo da Ata de Registro de Preços e a transparência na aplicação dos insumos;

d) Alinhamento Logístico e Agilidade

Serão mantidos canais de comunicação diretos com a oficina para coordenar a prioridade de reparos, especialmente em casos de veículos essenciais para equipes de plantão de vazamentos, visando reduzir o tempo de imobilização da frota;

e) Avaliação de Desempenho do Fornecedor

A cada serviço ou periodicamente, o Fiscal do Contrato realizará uma avaliação formal do desempenho da empresa, verificando a pontualidade na entrega dos veículos, a durabilidade dos reparos e a eficiência no atendimento, subsidiando futuras decisões administrativas e a aplicação de sanções, se necessário;

f) Resolução de Ocorrências e Garantia Técnica



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

Durante a vigência da Ata, caberá ao Fiscal do Contrato promover as providências necessárias diante de falhas mecânicas recorrentes ou defeitos em peças instaladas, municiando o Gestor de Contrato com informações para exigir o cumprimento da garantia sem custos adicionais para a Autarquia.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Em observância ao Art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o desenvolvimento sustentável como princípio das contratações públicas, este Termo de Referência adota critérios compatíveis com a natureza dos serviços de manutenção veicular. A contratação deve ser executada de forma a maximizar a eficiência ambiental da frota da Autarquia, reduzindo o impacto da operação de saneamento através das seguintes diretrizes:

8.2. Eficiência Energética e Controle de Emissões

8.2.1. A manutenção preventiva rigorosa (regulagem de motores, troca de filtros e velas) deve garantir que as motocicletas operem com máxima eficiência energética, reduzindo o consumo de combustíveis fósseis e a emissão de gases de efeito estufa. Veículos bem conservados contribuem para a melhoria da qualidade do ar e mitigação da poluição sonora no perímetro urbano de Santa Cruz/RN;

8.3. Ciclo de Vida e Durabilidade dos Componentes

8.3.1. A exigência de peças originais ou de marcas de referência (padronização) visa garantir uma vida útil prolongada aos componentes instalados. A utilização de insumos de alta resistência reduz a necessidade de substituições precoces, diminuindo o descarte prematuro de peças metálicas e plásticas, otimizando o ciclo de vida dos ativos móveis da Autarquia;

8.4. Gerenciamento de Resíduos Perigosos e Logística Reversa

8.4.1. A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na manutenção, tais como óleos lubrificantes usados, baterias, pneus e fluidos de freio, em estrita conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). É requisito que a oficina possua mecanismos de logística reversa para estes itens, garantindo que não ocorra a contaminação do solo ou dos recursos hídricos;

8.5. Conformidade Ambiental da Operação

8.5.1. A empresa contratada deve manter suas instalações em conformidade com as normas ambientais, evitando o escoamento de resíduos químicos para a rede de drenagem pluvial ou esgoto. Os materiais de limpeza e lubrificantes utilizados devem, preferencialmente, ser de baixa toxicidade e possuir certificações que comprovem o menor impacto ambiental em sua fabricação;

8.6. Sustentabilidade Social e Segurança do Trabalho

8.6.1. A prestação dos serviços deverá observar rigorosamente a legislação trabalhista e de segurança do trabalho, garantindo que os profissionais envolvidos na manutenção utilizem Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e operem em ambiente seguro. No âmbito social, a manutenção da segurança viária das motocicletas preserva a integridade física dos servidores do SAAE, promovendo práticas laborais éticas e responsáveis.

9. CRITÉRIOS SOCIAIS E TRABALHISTAS:

9.1. Na execução do objeto em tela, visando garantir condições justas e dignas de trabalho, definem-se os seguintes critérios:

I) Condições de Trabalho: O fornecedor deve garantir condições de trabalho justas e seguras, com proibição do trabalho infantil e mão de obra forçada, bem como se alinhar ao cumprimento das leis trabalhistas e dos direitos humanos.



II) Práticas de Comércio Justo: O fornecedor deve estar alinhado com as diretrizes que visam promover a equidade nas relações comerciais, a promoção do desenvolvimento social e ambiental das comunidades, bem como promover a transparência da cadeia de fornecimento, fomentando o respeito aos direitos humanos e trabalhistas.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1. A medição e o pagamento dos serviços e peças contratados serão realizados com base na efetiva execução das manutenções e no ateste de conformidade técnica pela fiscalização da Autarquia. O processo seguirá o fluxo de demandas parceladas conforme as Ordens de Serviço emitidas, em estrita observância aos princípios da legalidade e eficiência, conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Procedimentos de Medição

10.2.1. A medição será realizada pelo servidor designado como Fiscal do Contrato, que avaliará cada intervenção com base nos seguintes critérios:

- a) Conferência Quantitativa e de Horas: Verificação se a quantidade de peças aplicadas e o número de horas de mão de obra executadas correspondem exatamente ao orçamento previamente aprovado e à Nota Fiscal apresentada;
- b) Conferência Qualitativa de Peças: Validação técnica das marcas aplicadas, verificando se os componentes atendem aos padrões de marcas de referência estabelecidos reconhecidas pelo INMETRO e se são itens novos e originais;
- c) Validação dos Serviços Executados: Verificação funcional do veículo, garantindo que o reparo sanou o defeito apontado e que a motocicleta apresenta condições seguras de rodagem;
- d) Comprovação de Substituição: Verificação obrigatória das peças velhas substituídas, que deverão ser apresentadas ao Fiscal para conferência antes de qualquer ateste de nota fiscal.

10.3. Condições de Pagamento

10.3.1. O pagamento será efetuado de forma proporcional a cada serviço realizado e aceito, mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo atestado pela fiscalização. O prazo para liquidação e pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após o atesto da nota, em conformidade com o cronograma financeiro da Autarquia e o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Requisitos para Liberação Financeira

10.4.1. A liberação de qualquer pagamento estará condicionada:

- a) à comprovação de que a empresa contratada se mantém em situação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) à inexistência de pendências de retrabalho ou garantia em serviços anteriormente executados que tenham apresentado falhas;
- c) à aplicação de eventuais glosas ou sanções por atrasos injustificados no prazo de entrega do veículo estabelecido na Ordem de Serviço.

10.5. Garantias Contratuais

10.5.1. Caso haja exigência de garantia contratual conforme previsto no Edital, esta poderá ser utilizada para ressarcimento de prejuízos causados por serviços mal executados que venham a comprometer a integridade do patrimônio móvel da Autarquia, ou em casos de inexecução total ou parcial das obrigações, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. O processo de seleção será estruturado para garantir ao SAAE a escolha da proposta que melhor concilie a qualidade técnica das peças e serviços com a economicidade, assegurando que o fornecedor possua estrutura física (oficina) e capacidade técnica para atender à frota. A seleção dar-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

a) Modalidade Licitatória e Regime: O SAAE realizará o processo de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando o Sistema de Registro de Preços (SRP). Esta escolha justifica-se pela conveniência administrativa em planejar a manutenção de forma parcelada, permitindo que os serviços e o fornecimento de peças ocorram conforme o desgaste natural da frota e a demanda operacional da Autarquia. O certame será conduzido por Agente de Contratação ou Pregoeiro designado, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

b) Critério de Julgamento e Avaliação de Propostas: As propostas serão julgadas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM. A avaliação abrangerá a verificação da conformidade das marcas de referência ofertadas para as peças e a compatibilidade do valor da hora de mão de obra com os preços praticados no mercado regional;

c) Verificação de Habilitação e Qualificação: O licitante vencedor deverá comprovar cabalmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, além da qualificação econômico-financeira. A qualificação técnica será aferida nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, exigindo-se a comprovação de experiência anterior na prestação de serviços de manutenção mecânica e fornecimento de motopeças de natureza compatível com o objeto;

d) Diligências e Verificação de Estrutura: A Administração reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a veracidade dos atestados apresentados ou, se necessário, realizar visita técnica às instalações da licitante (oficina) para validar se a empresa possui o ferramental e a estrutura necessária para a execução do objeto. O objetivo é assegurar que a manutenção das motocicletas ocorra com o rigor técnico necessário, evitando empresas sem suporte logístico que possam comprometer a segurança dos servidores e a disponibilidade da frota de Santa Cruz/RN.

12. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO (MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO):

12.1. A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada e célere, observando-se os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público de saneamento. A contratada deverá empregar métodos e estratégias de manutenção que garantam a máxima disponibilidade das motocicletas, assegurando que as ordens de serviço sejam atendidas sem gerar paralisações prolongadas na logística operacional da Autarquia.

12.2. Execução dos Serviços e Etapas Técnicas

12.2.1. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as etapas da prestação do serviço e fornecimento de peças, que compreendem:

- a) o recebimento do veículo, diagnóstico técnico e elaboração de orçamento detalhado em até 24 (vinte e quatro) horas após a entrada na oficina;
- b) a aplicação de peças novas e originais (ou de primeira linha), garantindo a compatibilidade técnica com os modelos de motocicletas do SAAE;
- c) a garantia de que os componentes atendam estritamente à padronização de marcas padronizadas, de alta qualidade e com selo do INMETRO;
- d) a execução de serviços de mecânica, elétrica e borracharia por profissionais qualificados, utilizando ferramental adequado;
- e) a guarda e zelo pelo veículo enquanto este estiver sob a responsabilidade da oficina, incluindo a proteção contra intempéries e danos;
- f) a entrega do veículo devidamente testado e em perfeitas condições de uso, acompanhado das peças velhas substituídas para conferência.

12.3. Padrões de Conformidade e Qualidade

12.3.1. Todas as peças fornecidas e serviços executados deverão obedecer rigorosamente aos padrões técnicos dos fabricantes e normas de segurança veicular. É requisito indispensável que os lubrificantes e componentes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

sejam compatíveis com as especificações dos manuais das motocicletas, garantindo a durabilidade do motor e a segurança dos servidores da Autarquia durante os deslocamentos em Santa Cruz/RN.

12.4. Logística e Cronograma de Atendimento

12.4.1. O prazo para a execução dos serviços será definido em cada Ordem de Serviço, de acordo com a complexidade do reparo. Para manutenções preventivas (troca de óleo e filtros), o atendimento deverá ser prioritário. As entregas e retiradas dos veículos deverão ocorrer em dias e horários de expediente administrativo, visando o pronto retorno das equipes de campo às atividades de manutenção da rede hídrica.

12.5. Responsabilidades e Garantias da Contratada

12.5.1. Caberá à contratada providenciar, por sua conta e risco, todo o suporte técnico e mão de obra necessários para a execução do objeto. A empresa assume a responsabilidade integral pelos custos de insumos, ferramentas, encargos trabalhistas e tributos, bem como pela correção imediata de falhas na prestação do serviço ou defeitos em peças instaladas detectados dentro do prazo de garantia, sem custos adicionais para o SAAE.

12.6. Fiscalização e Gestão de Recebimento

12.6.1. A Administração designará fiscal técnico e gestor de contrato para acompanhar cada intervenção. Estes profissionais terão autonomia para recusar serviços mal executados ou peças que não atendam à padronização de marcas exigida, garantindo que a manutenção da frota atenda aos interesses e à segurança operacional do SAAE de Santa Cruz/RN.

13. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

13.1. O objeto desta contratação compreende a Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, visando atender às necessidades da frota oficial do serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN. Os serviços e materiais devem ser entregues em perfeito estado, sendo obrigatoriamente compatíveis com as especificações dos fabricantes e com as normas de segurança veicular vigentes.

13.2. Padronização e Qualidade das Peças e Insumos:

- a) Em virtude da necessidade de garantir a durabilidade dos motores, a segurança dos condutores e a eficiência nas intervenções de campo, todas as peças e lubrificantes deverão pertencer, obrigatoriamente, a marcas de referência de primeira linha, reconhecidas e atestadas pelo INMETRO
- b) A exigência fundamenta-se na necessidade de evitar falhas mecânicas precoces e garantir a compatibilidade técnica com os modelos da frota, assegurando a integridade do patrimônio público e a continuidade dos serviços de campo;
- c) Não serão aceitas peças "paralelas" de baixa qualidade ou sem certificação de procedência, sendo a conferência das embalagens e da logomarca gravada no corpo do componente requisito indispensável para o aceite técnico.

13.3. Serviços de Manutenção e Mão de Obra:

- a) Os serviços de mecânica e elétrica devem ser executados conforme os manuais de serviço dos fabricantes, utilizando torque e ajustes especificados para cada modelo;
- b) Os serviços de borracharia e suspensão devem garantir o alinhamento e a estabilidade da motocicleta, com a utilização de pneus e câmaras de ar novos, devidamente certificados pelo INMETRO;
- c) Todas as intervenções que exijam a abertura de compartimentos selados (transmissão) deverão ser acompanhadas da inspeção das respectivas juntas e retentores, garantindo a estanqueidade absoluta contra vazamentos de fluidos.

13.4. Funcionalidades e Requisitos de Conformidade:

- a) As motocicletas devem ser entregues após a manutenção em perfeitas condições de dirigibilidade, com sistemas de freios, iluminação e sinalização plenamente operacionais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

- b) Todas as peças instaladas devem possuir identificação clara do fabricante, sendo vedado o fornecimento de componentes reconicionados, usados ou com sinais de oxidação;
- c) A contratada deverá manter registro das manutenções por placa de veículo, facilitando o acompanhamento do histórico de revisões pelo Fiscal do SAAE.

13.5. Garantia e Suporte Técnico:

- a) Todos os serviços executados e peças aplicadas contarão com a garantia legal de, no mínimo, 90 (noventa) dias. Constatada qualquer falha de montagem ou defeito na peça dentro deste prazo, a contratada deverá realizar o reparo e a substituição imediata sem ônus para a Autarquia;
- b) A contratada deve estar apta a fornecer diagnóstico técnico detalhado sobre as causas de quebras ou desgastes prematuros, subsidiando o SAAE em decisões sobre o uso e a conservação da frota.

13.6. Relação Detalhada de Itens e Quantitativos Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT..	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	KIT DE TRANSMISSÃO TITAN 150 ORIGINAL OU SIMILAR	06	UND	144,97	869,82
02	KIT DE TRANSMISSÃO NXR BROS 150 ORIGINAL OU SIMILAR	06	UND	188,40	1.130,40
03	KIT DE TRANSMISSÃO TITAN 125 ORIGINAL OU SIMILAR	15	UND	144,97	2.174,55
04	AMORTECEDOR TITAN 125	06	Par	215,16	1.290,96
05	AMORTECEDOR TITAN 150	06	Par	223,16	1.338,96
06	ARO TRAZEIRO TITAN 150	06	UND	314,50	1.887,00
07	ARO DIANTEIRO TITAN 150	06	UND	308,00	1.848,00
08	AMORTECEDOR NXR BROS	02	UND	352,83	705,66
09	ARO TRAZEIRO TITAN 125	06	UND	308,00	1.848,00
10	ARO DIANTEIRO TITAN 125	06	UND	308,00	1.848,00
11	BANCO TITAN 125	02	UND	321,00	642,00
12	BATERIA TITAN 125 2001/150	05	UND	409,94	2.049,70
13	BENGALA TITAN 125	04	UND	180,81	723,24
14	BENGALA TITAN 150	04	UND	214,38	857,52
15	BIELA TITAN 150 RT	04	UND	191,39	765,56
16	BIODO TITAN 125 2001/150	25	UND	35,40	885,00
17	CARBURADOR TITAN 125	03	UND	189,27	567,81
18	CARBURADOR TITAN 150	03	UND	254,97	764,91
19	CABO EMBREAGEM TITAN 125	10	UND	39,16	391,60
20	CABO EMBREAGEM TITAN 150	10	UND	47,66	476,60
21	CABO ACELERADO TITAN 150	10	UND	31,33	313,30
22	CABO ACELERADOR TITAN 125	10	UND	31,33	313,30
23	CABO FREIO TITAN 125 2000	08	UND	35,70	285,60
24	CABO EMBREAGEM NXR BROS 150	08	UND	33,50	268,00
25	CARÇA FAROL TITAN 125	06	UND	40,00	240,00
26	CAMARA AR TITAN 2000/150	20	UND	25,20	504,00



27	CAMARA AR NXR BROS GONG	08	UND	35,08	280,64
28	DISCO EMBREAGEM TITAN 125	12	UND	59,75	717,00
29	DISCO EMBREAGEM TITAN 150	08	UND	59,75	478,00
30	ESCAPAMENTO TITAN 150	02	UND	378,35	756,70
31	FAROL COMPLETO TITAN 150	04	UND	78,00	312,00
32	JUNTA COMPLETA TITAN 125	04	PCT	30,00	120,00
33	OLEO MOTOR PARA MOTO	150	Litro	38,12	5.718,00
34	PNEU TRAZEIRO TITAN 2000/150 90 90-18	08	UND	217,70	1.741,60
35	PNEU TRAZEIRO NXR BROS 110.90-17	03	UND	323,23	969,69
36	PNEU DIANTEIRO NXR BROS 90.90-19	03	UND	284,60	853,80
37	PNEU DIANTEIRO TITAN 2000/150 2.75-18	08	UND	203,00	1.624,00
38	PEDAL PARTIDA TITAN 150	08	UND	35,00	280,00
39	PEDALEIRA TRAZEIRA TITAN 2000/150	06	UND	31,08	186,48
40	PISTAO C/ MOLA TITAN 125	06	PCT	164,44	986,64
41	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS (PREVENTIVOS E CORRETIVOS) DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA.	250	Hora	76,30	19.075,00

14. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO:

14.1. O custo estimado total do presente objeto é de **R\$ 59.089,04 (cinquenta e nove mil oitenta e nove reais e quatro centavos)**.

14.2. O custo estimado foi precedido através de regular pesquisa, nos moldes do Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

15. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. O recebimento dos serviços e peças será realizado em duas etapas distintas, conforme o disposto no Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, estando condicionado à verificação rigorosa da conformidade da manutenção e dos componentes com os requisitos técnicos e a padronização estabelecida neste Termo de Referência.

15.2. Prazo de Execução e Recebimento Provisório:

15.2.1. O fornecedor deverá efetuar a manutenção e a entrega do veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão da autorização formal ou Ordem de Serviço emitida pela Autarquia.

15.2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato ou condutor do veículo no ato da entrega técnica pela oficina. Consiste na conferência visual da execução dos serviços, verificação do funcionamento básico dos sistemas reparados e conferência quantitativa das peças descritas na nota fiscal, não implicando ainda na aceitação definitiva.

15.3. Recebimento Definitivo:

15.3.1. Ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, período no qual a equipe técnica do SAAE poderá realizar testes de rodagem e inspeção detalhada dos componentes instalados. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na Nota Fiscal, após a comprovação de que todas as especificações foram atendidas e que o veículo não apresenta falhas de montagem ou vícios ocultos.

15.4. Critérios de Aceitação Técnica:



15.4.1. Para que o objeto seja considerado aceito e apto para liquidação financeira, deverão ser rigorosamente observados os seguintes critérios:

- a) Conformidade de Marca (Peças): Verificação obrigatória de que as peças instaladas pertencem às marcas de referência exigidas (selo INMETRO);
- b) Qualidade dos Serviços: Comprovação de que a manutenção sanou as irregularidades mecânicas/elétricas apontadas no diagnóstico inicial dentro do prazo estabelecido;
- c) Peças Substituídas: Entrega obrigatória das peças velhas retiradas do veículo para conferência da fiscalização;
- d) Integridade e Limpeza: Entrega do veículo em condições adequadas de uso, sem danos colaterais causados durante a estadia na oficina;
- e) Garantia: Entrega do termo de garantia dos serviços e das peças, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.5. A aceitação do objeto somente será formalizada após a constatação do atendimento integral de todos os requisitos deste Termo de Referência. Caso os serviços sejam recusados ou apresentem falhas dentro do período de teste, a contratada deverá providenciar o retrabalho ou a substituição de peças desconformes às suas expensas, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES:

16.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR (SAAE):

- a) Encaminhar as motocicletas à oficina contratada e receber provisoriamente os serviços executados, conferindo visualmente a integridade do veículo no ato da devolução;
- b) Verificar minuciosamente, dentro do prazo de recebimento definitivo, a conformidade das peças aplicadas (especialmente o atendimento às marcas de referência) e a qualidade da mão de obra;
- c) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, através de servidor especialmente designado como Fiscal do Contrato/Ata;
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos, após o devido ateste das notas fiscais de serviços e peças;
- e) Promover a fiscalização sob os aspectos quantitativos (horas/peças) e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas, como serviços mal executados ou peças de baixa qualidade;
- f) Fornecer as orientações e autorizações formais (Ordens de Serviço) necessárias para o início de cada manutenção;
- g) Comunicar à contratada qualquer anormalidade técnica nos serviços, exercendo o direito de recusar o objeto caso este não atenda à padronização de marcas ou à segurança veicular;
- h) Orientar o fornecedor para a emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa dos serviços, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Notificar formalmente a oficina sobre inadimplementos, estabelecendo prazos para o retrabalho ou substituição de componentes defeituosos;
- j) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da legislação vigente e do edital;
- k) Eximir-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela contratada com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos da contratada durante a estadia do veículo na oficina.

16.2. DO FORNECEDOR (CONTRATADA):

- a) Arcar com todas as despesas de seguros, tributos, ferramentas, insumos e encargos trabalhistas ou previdenciários decorrentes da prestação dos serviços;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela guarda, zelo e segurança das motocicletas do SAAE enquanto estas estiverem sob sua custódia, respondendo por quaisquer danos, furtos ou avarias;
- c) Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no certame;
- d) Executar os serviços e fornecer as peças em perfeitas condições, em estrita observância às marcas padronizadas e às normas técnicas de segurança;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

- e) Promover a entrega dos veículos acompanhados de Nota Fiscal detalhada e do relatório de peças substituídas (peças velhas);
- f) Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes dos serviços ou produtos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor e normas técnicas automotivas;
- g) Atender prontamente às exigências da fiscalização inerentes à qualidade técnica dos reparos e à regularidade dos prazos de entrega;
- h) Comunicar ao SAAE, com antecedência mínima de 24 horas, eventuais motivos comprovados que impossibilitem o cumprimento do prazo de reparo estabelecido;
- i) Reparar ou refazer, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, os serviços que apresentarem falhas de montagem ou peças com defeitos de fabricação;
- j) Arcar com o ônus de eventuais danos causados por diagnósticos equivocados ou má utilização de ferramentas, garantindo a plena funcionalidade das motocicletas, conforme as obrigações da Lei nº 14.133/2021.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei 14.133/2021.

18. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução é aquela prevista na Lei Federal 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. As disposições aqui estabelecidas buscam garantir a plena eficiência na manutenção da frota de motocicletas, assegurando que o interesse público e a agilidade nos serviços de campo do SAAE de Santa Cruz/RN sejam preservados durante toda a vigência do contrato. A execução do objeto deverá pautar-se pela boa-fé, pela transparência e pela busca constante da segurança e durabilidade dos veículos da Autarquia.

19.2. Diretrizes Complementares e Autonomia da Fiscalização:

- a) os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Diretoria do SAAE, com base nos princípios gerais de Direito Público e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) a fiscalização técnica da Autarquia terá total autonomia para exigir o retrabalho de serviços ou a substituição de peças que apresentem falhas, baixa qualidade ou desconformidade com a padronização de segurança e qualidade exigida;
- c) a existência de fiscalização pelo SAAE não exclui nem reduz a responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos serviços executados e pela procedência das peças instaladas, inclusive perante terceiros ou órgãos de trânsito.

19.3. Propriedade e Conformidade Técnica:

- a) todos os termos de garantia, laudos de diagnóstico e históricos de manutenção gerados em decorrência desta contratação passarão a integrar o acervo de controle de frota do SAAE para fins de gestão de ativos e segurança do trabalho;
- b) as peças instaladas deverão possuir identificação clara do fabricante e certificação do INMETRO (quando aplicável), garantindo a rastreabilidade e a qualidade dos insumos aplicados.

19.4. Vinculação e Publicidade:

- a) este Termo de Referência integra o Edital de licitação para todos os fins, vinculando a futura contratada ao cumprimento integral das especificações de serviços, prazos de execução e requisitos de padronização aqui descritos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

b) toda a comunicação oficial entre o SAAE e a oficina deverá ocorrer por escrito (físico ou eletrônico), garantindo o registro histórico das Ordens de Serviço e a transparência nas etapas de execução, medição e pagamento.

19.5. A conclusão deste documento encerra o planejamento técnico para a manutenção da frota de motocicletas da Autarquia, reafirmando o compromisso do SAAE com a eficiência logística, a segurança de seus servidores e a excelência na prestação de serviços essenciais à comunidade de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 05 de maio de 2026.

MARINÊS VIANA DE MOURA
Chefe da Seção de Serviços, Material e Transporte



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP

ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ / ____ – MINUTA

Em ____ de ____ de ____, o SAAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08, com sede à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, neste ato representado pelo Sr. GILVA PONTES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXX, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/RN, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP, cujo objetivo é o Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, visando atender às necessidades da frota oficial do serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Santa Cruz/RN, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, nos termos do Art. 6º, XLV e XLVI e Art. 78, IV, da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelas disposições contidas nos Arts. 143 ao 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP – Ata de Registro de Preços:

- a) ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE do Município de Santa Cruz/RN, responsável pela condução do conjunto de procedimentos relativos à Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP, bem como pelo gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços; e
- b) FORNECEDOR: Pessoa física ou jurídica que desenvolve atividade de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços.

Art. 3º. Constituem-se obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular para retirada da ordem de compra ou serviço na sede do Município ou enviar a ordem de compra ou serviço via e-mail;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos, conforme o caso;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) Comunicar aos órgãos participantes, quando existir, possíveis alterações ocorridas na presente ARP; e
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na forma definida no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP.

Art. 4º. O fornecedor obriga-se a:

- a) Entregar o material ou prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP;
- c) Fornecer, conforme o caso, o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referentes às condições de execução firmadas na presente ARP, bem como no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP;
- e) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) Cumprir com as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à execução do objeto da presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por qualquer falha ou omissão no que se refere aos pagamentos devidos;
- i) Manter, durante a vigência da presente Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- j) Executar o objeto desta ARP rigorosa e compulsoriamente nos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 1 (um) ano a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

§ 1º. O prazo de vigência será contado a partir da publicação do extrato desta ARP na Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz/RN.

§ 2º. No ato de prorrogação da vigência deste ARP renovam-se os quantitativos registrados.

Art. 6º. Os preços, as quantidades e as especificações do material e/ou serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na “Proposta de Preços” apresentada pelo FORNECEDOR, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento, importando a presente em R\$ _____ (_____).

Fornecedor:		
CNPJ:	Telefone:	Email:
Endereço:		
Representante:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Vlr. Total (R\$)
1						
2	...	...	...	...	...	...

§ 1º. O fornecedor poderá solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento, desde que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos.

§ 2º. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O pagamento pela execução do objeto será realizado conforme a seguir especificado:

- a) O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do Município de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.520.389/0001-08, com endereço à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN;
- b) O pagamento será efetuado ao fornecedor em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- c) As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o Órgão Gerenciador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- d) O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor;
- e) Ao Órgão Gerenciador fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do serviço e/ou do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade dos serviços executados e/ou



materiais fornecidos, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP;

f) Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o fornecedor for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Órgão Gerenciador será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores;

g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis ao fornecedor;

h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço ou de compra emitidas;

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Órgão Gerenciador, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;

j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste ajuste, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) O atraso injustificado na execução sujeita o fornecedor às sanções cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP;

l) As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP; e

m) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos firmarem as futuras contratações e/ou aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado a preferência em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Santa Cruz/RN.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado neste ARP poderá ser revisto e atualizado à realidade de mercado do respectivo serviço/insumo, nos termos dos Arts. 163 a 166 do Decreto Municipal nº 2060/2023.

Art. 11. A entrega dos serviços/produtos oriundos desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições, conforme o caso:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP, contado a partir do recebimento da ordem de serviços/compras;

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados, conforme o caso;

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Santa Cruz/RN, conforme o caso;

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na execução e ou entrega correrão por conta do fornecedor, conforme o caso;

e) Em se tratando de serviços, a execução deverá ocorrer na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP; e

f) Deverão ser observadas e fielmente cumpridas as demais regras estabelecidas no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos serviços/produtos registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

- a) O recebimento do serviço/produto deverá ser efetuado pelo servidor (Fiscal do Contrato) responsável pela aceitação do objeto da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP;
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP;
- c) Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor da Administração responsável pelo recebimento.
- d) No ato da entrega do objeto, o servidor designado deverá observar os seguintes parâmetros, conforme o caso:
- d.1) Se a quantidade está em conformidade com a solicitação efetuada;
 - d.2) Se o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com as definições constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP;
 - d.3) Se as especificações estão em conformidade com o Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP, bem como com a proposta apresentada pelo fornecedor;
 - d.4) Se o objeto está adequado para utilização;
 - d.5) Se o objeto foi plenamente executado e em conformidade com as especificações constantes no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP; e
 - d.6) Em se tratando de serviços, se a execução ocorreu na forma e prazos estabelecidos no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP.
- e) O atesto da Nota Fiscal referente ao objeto executado/fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo;
- f) Constatadas irregularidades na execução/entrega do objeto, a Administração poderá:
- f.1) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes do objeto, determinar sua complementação ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e
 - f.2) Se disser respeito à especificação, rejeitar no todo ou em parte, determinando sua substituição ou suspender a aquisição e ou execução, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- g) Nas hipóteses previstas na alínea “f” anterior, o fornecedor terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) dias úteis, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. Caso o fornecedor cometa quaisquer das infrações previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às seguintes sanções:

- a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º. No que se refere ao cometimento de infrações pelo fornecedor, aplicam-se subsidiariamente o disposto no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP.

§ 2º. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á mediante processo administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

- l) Por iniciativa da Administração, quando:
 - a) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
 - b) Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
 - c) Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo à presente ARP;
 - e) Não manter as condições de habilitação;
 - f) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

g) Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II) Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas nesta ARP e no Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 SRP, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Órgão Gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

§ 1º. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pela autoridade competente.

Art. 15. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Art. 16. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas; e
- e) Em razão de substancial alteração das condições de mercado.

§ 1º. No caso de cancelamento deste ARP ou do preço registrado por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para, havendo interesse, apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2060/2023.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo representante do Órgão Gerenciador e pelo fornecedor.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de _____.

Gilvan Pontes da Silva
Pelo Órgão Gerenciador

FORNECEDOR: _____

Assinatura: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO EDITAL

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos ter ciência e pleno conhecimento dos termos do Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, submetendo-nos às condições nele estabelecidas.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins necessários que cumprimos com os requisitos de habilitação constantes no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, estando cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que atendemos à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA OFERTADA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS
TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS NORMAS INFRALEGAIS**

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que a “Proposta Econômica” ofertada no evidenciado certame compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fis. _____

Assinatura

ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fis. _____

Assinatura

ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRANTE OU FORÇADO**

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do Art. 1º e no inciso III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO IX – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS (PARA O CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS)

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

DECLARAÇÃO

Na condição de ME/EPP/Equiparado, declaramos para fins do disposto no § 2º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como em atendimento ao Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que no ano-calendário de realização da referida licitação ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparado, de forma que fazemos jus a obtenção dos benefícios que se referem os Arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fis. _____

Assinatura

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO
DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS**

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.
.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei e para fins do disposto no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que tomamos conhecimento pleno de todas as informações e das condições locais visando o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da evidenciada licitação, cientes de não poder alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

ANEXO XI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONFORMIDADE ÀS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra-assinado, declara, na melhor forma de direito, ter conhecimento e estar em conformidade com o inteiro teor da Lei nº 12.846/2013 – “Lei anticorrupção” e de Leis correlatas, e de que todos e quaisquer atos praticados pelos sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades, são de responsabilidade da Declarante, não sendo a Prefeitura Municipal de Santa Cruz, em hipótese alguma, corresponsável por tais ações, a qualquer título ou tempo.

Declara ter lido e compreendido o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026, e assume o compromisso de cumpri-lo e respeitá-lo em todas as atividades relacionadas ao seu objeto, zelando por sua plena aplicação, sob pena de responsabilização civil e criminal por eventual descumprimento de suas cláusulas.

Outrossim, declara ter conhecimento do inteiro teor das Leis a seguir elencadas, bem como das sanções e penalidades aplicadas, no caso de crimes e atos lesivos contra a Administração Pública, além de outras leis extravagantes e crimes previstos no Código Penal: contra a Fazenda Pública – tributários ou fiscais, entre os quais deve ser incluído o de apropriação indébita das contribuições previdenciárias (Lei 8.137/90); contra as relações de consumo e de trabalho (Lei 8.137/90); contra o meio ambiente (Lei 9.605/98); contra a ordem econômica (Lei 8.984/94); contra o sistema financeiro (Lei 7.492/86); falimentares (Lei 11.101/05); contra a propriedade industrial (Lei 9.279/96); prevenção à “lavagem de dinheiro” (Lei no 9.613/98); e outros previstos no Código Penal (Decreto-Lei 2.848/1940), notadamente crimes contra a Administração Pública, tais como corrupção ativa, tráfico de influência, exploração de prestígio e os atinentes à Administração Pública, dentre outros.

Assevera que tem conhecimento de que a SAAE de Santa Cruz poderá tomar todas as medidas legais pertinentes, de modo que toda e qualquer comunicação recebida por esta instituição referente às condutas ilegais praticadas poderão ser prontamente noticiadas às autoridades competentes, a fim de que sejam aplicadas as sanções cabíveis.

Declara que os sócios, administradores, empregados, prepostos e/ou subcontratados, e terceiros envolvidos, direta ou indiretamente, no exercício das atividades da Declarante, não praticaram quaisquer atos de corrupção ou estejam sofrendo qualquer procedimento administrativo ou judicial pela prática de atos de corrupção, quer sob a égide da Lei Anticorrupção, Código Penal e/ou correlatas, mas não se limitando a estas, assim definidas em conjunto como “Leis Anticorrupção”, nos termos deste Anexo.

Por serem verdadeiras as declarações supra, assino o presente Instrumento, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

ANEXO XII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

Ao
SAAE de Santa Cruz
Ref. Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, bem como em atendimento ao estabelecido no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (___).

OBS: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Em, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

ANEXO XIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ____ / ____ – MINUTA

Pelo presente instrumento de contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município De Santa Cruz, inscrito no CNPJ sob o nº 08.520.389/0001-08, com sede à Avenida Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Sr. Diretor Gilvan Pontes da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, e do outro lado como **CONTRATADA**, _____, no final assinados, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 14.433/2021, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo o fornecimento de _____, em conformidade com a Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 e “Proposta de Preços” apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta.

CLÁUSULA 3ª – DO MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, sendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO:

Pela execução deste Contrato será paga a importância global de R\$ _____ (_____), conforme itens, quantidades e preços unitários especificados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit. (R\$)	Total do Item (R\$)
1					
2	...	...	...	...	...

CLÁUSULA 5ª – DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO:

Os pagamentos pela execução contratual serão realizados em conformidade com as seguintes disposições:

- O faturamento das despesas será realizado conforme especificação constante na Ordem de Compra/Serviço, devendo ser em nome do SAAE de Santa Cruz/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.520.389/0001-08, com endereço à Av. Rio Branco, 609, Centro – Santa Cruz/RN;
- O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Setor de Compras Municipal, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista legalmente exigíveis;
- As notas fiscais/faturas devem ser encaminhadas na forma da alínea “b” acima, mediante protocolo de solicitação de cobrança, e quando apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, de forma que o seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida para as correções solicitadas, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA;
- Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução e aceitação do produto, este não estiver em perfeitas condições no que tange a qualidade do material fornecido, bem assim de acordo com as especificações estipuladas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026;
- Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando a CONTRATADA for notificada para sanar as ocorrências relativas à execução do celebrado ou a documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o CONTRATANTE será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

credores;

g) O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamentos oponíveis à CONTRATADA;

h) As despesas referentes ao objeto correrão à conta dos recursos do orçamento geral do Município vigente à época da avença e especificadas as dotações orçamentárias descritas nas autorizações de serviço/compra emitidas;

i) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo CONTRATANTE, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança;

j) O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrente dos serviços e/ou produtos recebidos, constitui motivo para extinção deste contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

k) O atraso injustificado na execução sujeita a CONTRATADA às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 e neste contrato;

l) As demais cláusulas são aquelas previstas neste contrato e no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026;

m) Os preços contratuais serão reajustados e atualizados na forma do disposto neste contrato; e

n) Os pagamentos também deverão observar as disposições constantes no “Capítulo X – Dos Pagamentos” da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 6ª – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

a) Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

a.1) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos; e

a.2) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pelo Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

b) Por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução contratual tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida.

II – Nas alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.2” acima, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

III – As alterações unilaterais a que se refere a alínea “a.1” acima, não poderão transfigurar o objeto da presente contratação.

IV – Caso haja alteração unilateral deste Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

V – A extinção deste Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

VI – A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pela CONTRATADA, das prestações determinadas pelo CONTRATANTE no curso da execução deste Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

VII – Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

VIII – Registros que não caracterizam alteração deste Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos neste Contrato;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste Contrato;
- c) Alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA; e
- d) Empenho de dotações orçamentárias.

IX – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias, contados do efetivo recebimento.

CLÁUSULA 7ª – DO REAJUSTE:

I – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

II – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice “IGP-M”, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

III – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

IV – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

V – Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

VI – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

VII – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA 8ª – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

São condições de execução do presente Contrato:

- a) Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as condições e prazos estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026;
- b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme a solicitação ou a ordem formal de compra a serem emitidas de acordo com a necessidade do setor ou Secretaria solicitante, não havendo estipulação de consumação mínima ou máxima, sendo OBRIGAÇÃO do fornecedor efetuar a entrega dos produtos solicitados rigorosamente no prazo e quantidades requeridas;
- c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no Município de Santa Cruz/RN, na sede do órgão solicitante;
- d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme o caso, a contar da data da efetiva entrega;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

- e) Os produtos deverão apresentar prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da efetiva entrega, conforme o caso;
- f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO e/ou ABNT, conforme o caso;
- g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento ao fornecedor, inclusive quanto a sua guarda;
- h) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas, informações do fabricante, apresentar dados de identificação do produto, procedência, data de fabricação, prazo de validade, conforme o caso;
- i) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026;
- j) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação do CONTRATANTE, o fornecedor, após notificado, providenciará a regularização necessária em até 48 (quarenta e oito) horas; e
- k) Caso haja atraso na entrega dos produtos, o fornecedor será notificado, devendo promover a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA 9ª – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

I – Os bens/produtos serão recebidos, conforme o caso:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

II – O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este Contrato, bem como com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

III – O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este Contrato.

IV – O recebimento provisório se dará a partir da entrega do bem/produto, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

V – O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, e sua consequente aceitação, que se dará em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório.

VI – Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia seguinte do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA 10 – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Contrato se inicia em sua assinatura, com término em _____ (_____) meses.

CLÁUSULA 11 – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização deste Contrato ocorrerá da seguinte forma:

- a) Estão devidamente designados pela autoridade competente do CONTRATANTE o(a) Senhor(a) _____ na função de “Gestor do Contrato” e o(a) Senhor(a) _____ na função de “Fiscal do Contrato”, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

- b) O Fiscal do Contrato terá o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as cláusulas deste Contrato e especificações contidas no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026;
- c) Caberá ao Gestor do Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXII do Decreto Municipal nº 2060/2023; e
- d) Caberá ao Fiscal de Contrato, e ao seu substituto nas hipóteses de seu afastamento e/ou impedimento legal, o cumprimento das atribuições previstas no Capítulo XXIII do Decreto Municipal nº 2060/2023.

CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES E MULTAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução deste Contrato é aquela prevista no Edital e Anexos da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, bem como na Lei Federal 14.133/2021, no que couber.

CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:

Já estão inclusos nos preços contratados os custos operacionais incidentes na realização do objeto, tais como: despesas com funcionários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, locação e/ou depreciação de equipamentos, impostos, taxas, fretes, seguros e qualquer outro que incida na execução contratual.

CLÁUSULA 14 – DAS OBRIGAÇÕES:

Do **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026;
- c) Repassar toda e qualquer informação e/ou esclarecimento essenciais à execução do objeto;
- d) Receber provisoriamente os bens/produtos, disponibilizando local adequado;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, através de servidor especialmente designado (Fiscal do Contrato);
- g) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, através do Fiscal do Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- h) Notificar formalmente a CONTRATADA quando forem constatados inadimplementos contratuais, para que este, dentro do prazo determinado, promova a solução do problema;
- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- j) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- k) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- l) Responder, no prazo máximo estabelecido neste Contrato, eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- m) Comunicar o fornecedor qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato;
- n) Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia acerca da execução quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, o qual autoriza expressamente que não seja paga a parcela do objeto executada em desconformidade com o previsto;
- o) Aplicar ao fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura

p) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, bem como no Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Arcar com todas as despesas de pagamentos de seguros, tributos, fretes, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e criminal, acaso devidos em decorrência da execução do objeto;
- c) Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal e criminal por quaisquer danos, materiais ou pessoais, causados a terceiros, acaso devida em decorrência da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor deste Contrato ou autoridade superior, nos termos do Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- g) Manter, durante o prazo de execução do objeto, todas as exigências de habilitação e qualificação legalmente exigidas para a contratação;
- h) Efetuar a entrega dos bens/produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Termo de Referência anexo do Edital da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia e/ou validade, conforme o caso;
- i) Promover a entrega dos bens/produtos devidamente acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), conforme o caso;
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE inerentes à manutenção da regular execução do objeto;
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
- n) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- o) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- q) Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/2021; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas para atender à presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no OGM – Orçamento Geral do Município para o presente exercício e exercícios subsequentes, a seguir especificada:

- a) Elemento orçamentário “3.3.90.30 – Material de Consumo”; e
- b) Recursos do Ordinários.

CLÁUSULA 16 – DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente contratação é oriunda da Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026, homologada em _____ de _____ de _____, em consonância com a Lei Federal nº 14.433/2021.

CLÁUSULA 17 – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

Nos termos dos Art. 107 da Lei 14.133/2021, a vigência do presente Contrato poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja a comprovação, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA 18 – DO LIVRE ACESSO:

A CONTRATADA fica obrigada a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e/ou externo, aos seus documentos e registros contábeis, bem como a todos os documentos e/ou informações relativas e apresentadas na Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026.

CLÁUSULA 19 – DA EXTINÇÃO:

I – Constituirão motivos para extinção do presente Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, conforme o caso;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução contratual;
- f) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e
- g) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

II – A CONTRATADA terá direito à extinção deste Contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Supressão, por parte do CONTRATANTE que acarrete modificação do valor inicial contratado além do limite permitido no Art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) Suspensão da execução deste Contrato, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; e
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

III – As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do inciso II acima, observarão as seguintes disposições, conforme o caso:

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que a CONTRATADA tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AV. RIO BRANCO, 609 - Bairro CENTRO - SANTA CRUZ
CNPJ/MF 08.520.389/0001-08

SAAE

Fls. _____

Assinatura _____

b) Assegurarão à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do caput do Art. 124 da Lei 14.133/2021; e

c) Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 da Lei 14.133/2021 deverão ser notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

IV – A extinção deste Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do CONTRATANTE; e

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

V – A extinção determinada por ato unilateral do CONTRATANTE e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

VI – Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do CONTRATANTE, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução garantia, se houver;

b) Pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data de extinção; e

c) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

CLÁUSULA 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 21 – DA VINCULAÇÃO À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Aplica-se à presente contratação as normas da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA 22 – DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca do Município de Santa Cruz/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em _____ de _____ de _____.

Gilvan Pontes da Silva
Pelo Contratante

Pela Contratada

Testemunhas:

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____